
IROA, S. A.
Despacho n.º 652/2010 de 23 de Junho de 2010

Considerando a pretensão do requerente José Liduíno Gomes da Rosa, portador do Bilhete de Identidade 12846286, casado com Ana Paula da Terra Dias Rosa, portadora do Bilhete de Identidade 13943850, ambos residentes em Chão Frio, n.º 42, freguesia da Praia do Almoxarife, concelho da Horta, de construir uma moradia para habitação própria no prédio sito à Grotta Funda, freguesia de Pedro Miguel, Concelho da Horta, com artigo matricial n.º 48, e 2904 m².

Considerando que os requerentes apresentaram prova de não ter registado a seu nome qualquer outra habitação;

Considerando que o requerente José Liduíno Gomes da Rosa é agricultor a título principal.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *b*), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a construção de habitação para agricultores nos seus prédios rústicos, para fixação em regime de residência própria e permanente, no prédio incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Grotta Funda, freguesia de Pedro Miguel, Concelho da Horta, com artigo matricial n.º 48.
2. A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo a responsabilidade da Câmara Municipal da Horta que o referido ónus fique inscrito no alvará de utilização da moradia.

16 de Junho de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.